

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Fevereiro de 2025

Sociedade Recuperanda
Cirúrgica Rio de Janeiro Ltda

Processo nº 0850558-66.2022.8.19.0001

4ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital

SUMÁRIO

I – PREÂMBULO	3
II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	3
III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS.....	5
IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	5
a) RECEITAS	5
b) DESPESAS.....	6
c) RESULTADO	7
V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	8
a) BALANCETE.....	8
b) ATIVO.....	9
c) PASSIVO.....	10
VI – ANÁLISE ECONÔMICA	10
VII – CONCLUSÃO	12

I – PREÂMBULO

A sociedade CIRÚRGICA RIO DE JANEIRO LTDA desenvolve sua atividade por meio de venda de material médico e odontológico para diversos segmentos da área da saúde, tais como empresas de *home care*, estudantes, clínicas e hospitais da rede pública e privada, despontando-se como o maior grupo de varejo hospitalar do Estado do Rio de Janeiro.

A Recuperanda iniciou suas atividades por meio da abertura da loja Maconequi situada na cidade de Resende, que concentrava a função de venda de varejo e centro de distribuição para a região Sul-Fluminense, cuja expansão realizada no ano de 2012, através da inauguração do centro de distribuição e base comercial localizados na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro, passou a contar com lojas nas cidades de (i.) Resende/RJ, (ii.) Volta Redonda/RJ, (iii.) Rio de Janeiro/RJ, e (iv) São Paulo/SP, contando hoje com o total de 11 (onze) lojas físicas e 70 (setenta) funcionários.

A sociedade distribuiu, em 06 de outubro de 2022, o pedido de pedido de Recuperação Judicial em consolidação processual, perante a 4º Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, de modo que as fases de seu processamento se encontram dispostas no tópico a seguir.

II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

No intuito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados, bem como promover ampla transparência na condução de seus procedimentos, esta Administração Judicial disponibilizará um **quadro informativo** em seus relatórios, com **datas e prazos** inerentes ao

desenvolvimento do rito processual desta Recuperação Judicial, representado por meio da planilha abaixo:

PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL - PRAZOS E DATAS		
ATO PROCEDIMENTAL	PRAZO	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	Prazo inexistente	06.10.2022
Deferimento do pedido	Prazo inexistente	15.12.2022
Prazo de apresentação do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	60 dias da publicação da decisão de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital de deferimento - Art. 52, §1º, LRF	Prazo inexistente	27.03.2023
Apresentação de Divergências/Habilitações de Crédito Administrativas à Administração Judicial - Art. 7º, §1º, LRF	15 dias da publicação do edital de deferimento	11.04.2023
Apresentação da Relação de Credores da Administração Judicial - Art. 7, §2º, LRF	60 dias da publicação do edital de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital da Relação de Credores do A.J. - Art. 7, §2º, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Publicação do edital de recebimento do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Prazo de Objeção ao Plano de Recuperação - Art. 53, § único, LRF	30 dias da publicação do recebimento do Plano	01.07.2023
Assembleia Geral de Credores		29.04.2024

Em cumprimento ao artigo 22º, II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial apresenta seu **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda**, referente ao mês de fevereiro de 2025, através dos itens assim dispostos:

- I. Verificação de Crédito;*
- II. Análises financeiras;*

- III. *Análises Contábeis;*
- IV. *Análises Econômicas; e*
- V. *Conclusão.*

III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Considerando que o edital previsto pelo artigo 7, §2º, da Lei nº 11.101/2005 restou publicado na data de **26.05.2023**, o prazo de **10 (dez) dias** previsto pelo artigo 8º, da Lei 11.101/2005, para ajuizamento dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito se encerrou no dia **07.06.2023**, não havendo, contudo, qualquer intimação da Administração Judicial em feitos de verificação judicial de crédito a ser reportada no mês em análise.

IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

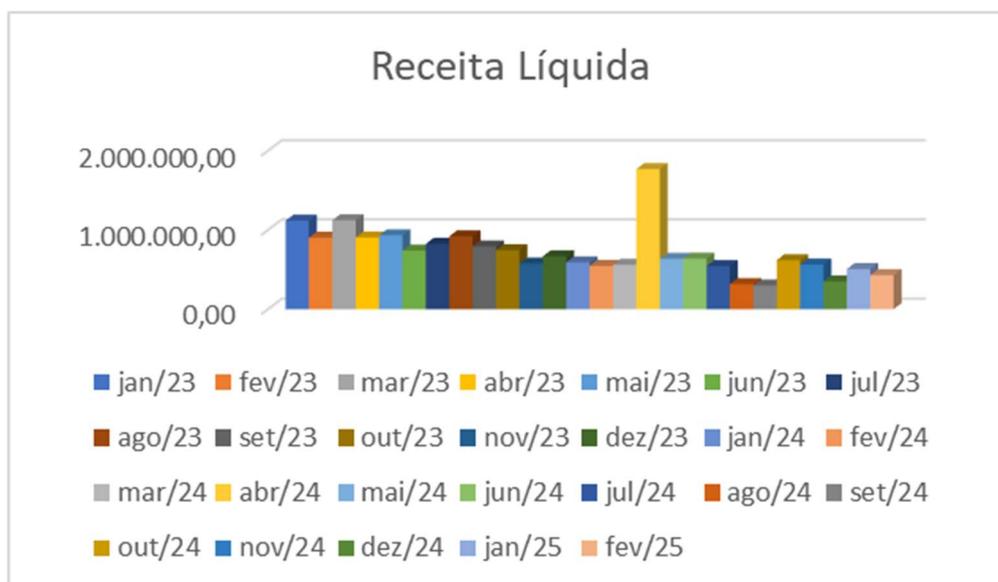
Em relação ao período findo em fevereiro de 2025, foram analisados o **Balancete de Verificação** e a **Demonstração do Resultado** da Recuperanda, de onde foram extraídos os dados financeiros atinentes às **Receitas, Despesas e Resultado**.

a) **RECEITAS**

No mês em análise, fevereiro de 2025, a **Receita Líquida** da Recuperanda atingiu o patamar de **R\$ 429.672,17** (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) conforme demonstrado abaixo:

RUBRICA	FEVEREIRO 2025
Receita Bruta	523.260,20
Impostos Incidentes	93.588,03
Receita Líquida	429.672,17

A **Receita Líquida** auferida em fevereiro de 2025 apresentou uma redução, relativamente ao mês de janeiro do mesmo exercício, de 15,33%, consoante ilustração que segue:



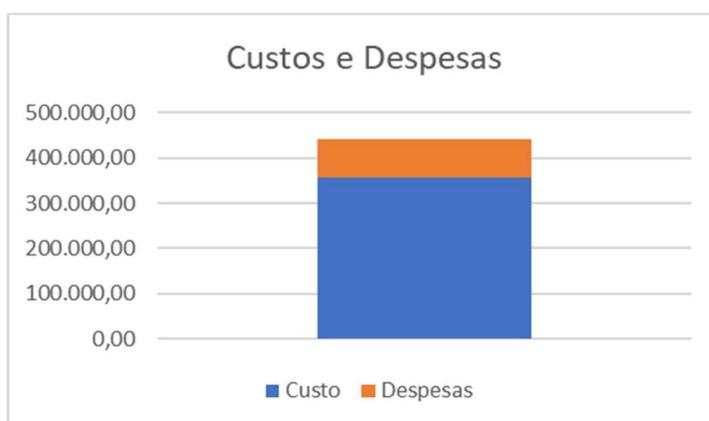
b) **DESPEASAS**

No mês sob análise, a Recuperanda apresentou em seus demonstrativos um total de **Custos e Despesas** no valor de **R\$ 442.310,68** (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

O **custo das mercadorias vendidas** atingiu o patamar de **R\$ 355.295,09** (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos), o que representa **83% de sua receita líquida**. Classificados pelas **despesas operacionais, tributárias e financeiras**, a RECUPERANDA teve dispêndios no total de **R\$ 87.015,59** (oitenta e sete mil, quinze reais e cinquenta e nove centavos).

GASTO	VLR
Custo de Mercadorias Vendidas	355.295,09
Despesas Operacionais	85.974,17
Despesas Tributárias	0,00
Despesas Financeiras	1.041,42
TOTAL	442.310,68

A relação dos **Custos e Despesas** havidos pela Recuperanda resta assim representada:



c) **RESULTADO**

O **Resultado** apresentado pela Recuperanda, no mês de fevereiro de 2025, aponta um **prejuízo de R\$ 12.638,51** (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

O resultado apurado no mês de fevereiro de 2025, comparado aos meses anteriores, segue assim representado:



V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Os demonstrativos apresentados com a data base de 28 de fevereiro de 2025 permitiram a análise da estrutura patrimonial da Recuperanda, conforme será demonstrado a seguir:

a) **BALANCETE**

O **Balancete de Verificação** apresentado pela Recuperanda, com data base em 28 de fevereiro de 2025, indica um **Patrimônio Líquido de R\$ 845.180,07** (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e sete centavos), com a seguinte estrutura:

CONTA	VALOR
Capital Integralizado	50.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	795.180,07
Patrimônio líquido	845.180,07

b) ATIVO

No período analisado, a RECUPERANDA apresentou um total de Ativo no valor de **R\$ 30.023.985,67** (trinta milhões, vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), dos quais **96,03%** compõem o **Ativo Circulante** e **3,97%** o **Ativo não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 28/02/25	% do Ativo Total
TOTAL DO ATIVO	30.023.985,67	100
ATIVO CIRCULANTE	28.832.421,97	96,03
Disponibilidades	413.898,04	1,38
Contas a Receber	23.158.302,70	77,13
Tributos a Recuperar	438.384,55	1,46
Outros Créditos	4.041.329,98	13,46
Estoque	780.506,70	2,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.191.563,70	3,97
Outros Créditos	155.000,00	0,52
Realizável a Longo Prazo	519.340,83	1,73
Imobilizado	1.123.934,55	3,74
Depreciações e Amortizações	-606.711,68	-2,02

c) PASSIVO

A RECUPERANDA apresentou, nas contas do **Passivo Exigível**, um saldo de **R\$ 29.178.805,60** (vinte e nove milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), dos quais **95,14% compõem o Passivo Circulante** e **4,86%**, o **Passivo Não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 28/02/25	% do Passivo Exigível
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	29.178.805,60	100
PASSIVO CIRCULANTE	27.762.014,42	95,14
Obrigações c/Pessoal	6.593,13	0,02
Encargos Sociais	82.706,87	0,28
Fornecedores	12.495.509,40	42,82
Outras Obrigações	161.819,96	0,55
Empréstimos e Financiamentos	725.931,23	2,49
Obrigações Fiscais	14.289.453,83	48,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.416.791,18	4,86
Empréstimos e Financiamentos	946.012,73	3,24
Obrigações Fiscais	470.778,45	1,61

VI – ANÁLISE ECONÔMICA

A análise dos indicadores de performance das sociedades nos possibilita aferir suas condições econômicas e financeiras, sendo inúmeros os parâmetros que propiciam tais percepções, dos quais destacaremos o (i.) **Índice de Liquidez Corrente**; (ii.) **Índice de Solvência Geral**; e (iii.) **Grau de Endividamento**.

O **Índice de Liquidez Corrente** se presta a demonstrar a capacidade da sociedade em **cumprir obrigações de curto prazo (até 12 meses)**, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Por sua vez, o **Índice de Solvência Geral** se presta a demonstrar o grau de garantia que a sociedade possui em **ativos frente ao pagamento total de suas dívidas**, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida.

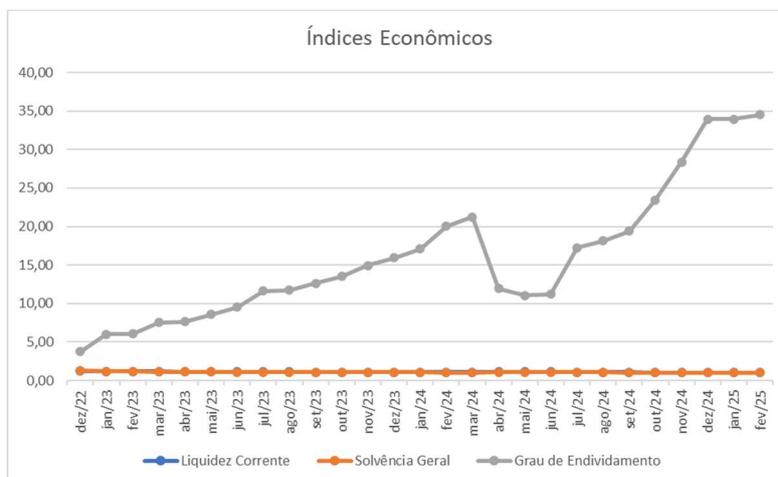
O **Grau de Endividamento Financeiro**, se destina à comparação do investimento dos sócios (patrimônio líquido) e a dívida da sociedade (passivo exigível), obtido pela **divisão do Passivo Exigível pelo Patrimônio Líquido**, despontando-se como favorável quando menor que 1.

Assim, mediante documentação afeta ao mês sob análise, o cálculo dos índices mencionados alcança seguintes indicadores:

Leite & Rozemberg

— A D V O G A D O S —

ÍNDICES	Liquidez Corrente	Solvência Geral	Endividamento
dez/22	1,25	1,27	3,77
jan/23	1,20	1,17	6,00
fev/23	1,19	1,17	6,05
mar/23	1,16	1,13	7,54
abr/23	1,16	1,13	7,66
mai/23	1,14	1,12	8,60
jun/23	1,13	1,10	9,53
jul/23	1,11	1,09	11,61
ago/23	1,11	1,09	11,72
set/23	1,10	1,08	12,62
out/23	1,10	1,07	13,52
nov/23	1,09	1,07	14,93
dez/23	1,09	1,06	15,94
jan/24	1,08	1,06	17,11
fev/24	1,07	1,05	20,02
mar/24	1,07	1,05	21,23
abr/24	1,11	1,08	11,93
mai/24	1,11	1,09	11,03
jun/24	1,11	1,09	11,23
jul/24	1,07	1,06	17,27
ago/24	1,06	1,06	18,14
set/24	1,06	1,05	19,40
out/24	1,05	1,04	23,43
nov/24	1,04	1,04	28,36
dez/24	1,04	1,03	33,96
jan/25	1,04	1,03	33,96
fev/25	1,04	1,03	34,52



VII – CONCLUSÃO

As operações desenvolvidas pela Recuperanda estão em pleno desenvolvimento, visto que as atividades comerciais estão em vigor, com suas prestações e contraprestações devidamente adimplidas.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que as receitas da recuperada, no período findo em 28 de fevereiro de 2025, não foram suficientes para suportar os custos e despesas, apurando um **déficit de R\$ 12.638,51** (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Estas são as informações apuradas por este Administrador Judicial acerca da competência afeta ao mês de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

LEITE & ROZEMBERG ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leonardo Leite Moreira

OAB/RJ 116.026

Lawrence Rozemberg C. Queiroz

OAB/RJ 174.186

Janaína Lino Ferreira

CRC/RJ 083903/O-6